

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

Teletone: (54) 3449.3300 – www.itrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/PROEN IFRS № 002 DE 2021

Regulamenta as diretrizes e procedimentos para organização e execução do projeto-piloto de curricularização da extensão para cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e revoga a Instrução Normativa PROEX/PROEN 01/2021.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o Art. 207 da Constituição Federal de 1988, a LDB nº 9.364/96, a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - 2014-2024 aprovado pela Lei N° 13.005/2014, a Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Política Nacional de Extensão Universitária; a Resolução Consup nº 058/2017 e as Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

- **Art. 1º** Normatizar os procedimentos necessários para a execução de projeto-piloto nos cursos de graduação presenciais, objetos de curricularização da extensão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).
- **Art. 2º** O desenvolvimento de projetos-pilotos para curricularização da extensão se dará por meio de adesão voluntária nos *campi*.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

- Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se os seguintes conceitos:
- I Extensão: é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com ensino e pesquisa.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- II Ações de Extensão: a prática acadêmica que interliga a própria Instituição, nas suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da comunidade externa de abrangência de suas unidades, contribui para a formação de um profissional cidadão e se credencia junto à sociedade como espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento, priorizando a superação das desigualdades sociais.
- III Projeto-piloto de curricularização da extensão: prática experimental temporária de inserção de ações de extensão nos componentes curriculares dos cursos de graduação, com a finalidade de avaliar e determinar métodos, fluxos e procedimentos mais adequados para a implementação da curricularização da extensão às realidades do IFRS.
- IV Projetos de extensão: ações de extensão formalizadas, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.
- V Comunidade acadêmica: estudantes matriculados em cursos regulares do IFRS e docentes ou técnicos administrativos em exercício no IFRS.
- VI Comunidade externa: qualquer entidade pública ou privada e pessoa sem vínculo funcional ou matrícula em curso regular de educação profissional de nível médio, graduação ou pós-graduação do IFRS.
- VII Equipe de execução do projeto-piloto: equipe responsável pela elaboração, submissão e execução do projeto-piloto.
- VIII Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização da Extensão: grupo responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos-pilotos em execução no *campus*.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

- **Art. 4º** São objetivos da curricularização da extensão, no contexto da implantação dos projetos-pilotos no IFRS:
- I Garantir, até dezembro de 2021, o desenvolvimento de no mínimo 1% e no máximo 10% do total de créditos curriculares exigidos para os cursos superiores através de programas e projetos de extensão, prioritariamente em áreas de grande pertinência social;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 — Centro — Bento Gonçalves/RS — CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 — www.ifrs.edu.br —

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- II Redefinir a metodologia dos cursos para inclusão das atividades extensionistas, prioritariamente dentro da carga horária já prevista para os componentes curriculares, de forma orgânica, permanente e articulada;
- III Subsidiar a posterior adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) para integração das atividades de extensão no currículo dos cursos, quando da aprovação da Resolução no Conselho Superior;
 - IV Garantir o vínculo das atividades de extensão à formação do estudante;
 - V Promover a interação dialógica com a comunidade externa;
 - VI Incentivar o protagonismo dos estudantes;
- VII Promover a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico;
- VIII Discutir e socializar conhecimentos que subsidiem a construção de metodologias e propostas de trabalho.
- **Art. 5º** Estruturam a concepção e a prática de curricularização da extensão os seguintes princípios:
- I Interação dialógica e contínua com a sociedade, de forma intencional, horizontal, democrática, transdisciplinar e interprofissional;
- II Integração entre diferentes áreas do conhecimento, oportunizando aos estudantes uma formação integral e holística;
- III Envolvimento dos estudantes nas ações curriculares de extensão, com fortalecimento do comprometimento ético e social;
- V Ressignificação da intencionalidade dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), através da interlocução da instituição com a comunidade externa;
- IV Efetividade dos impactos social e acadêmico dos cursos, com promoção à inserção territorial.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- **Art. 6º** A carga horária dos projetos-pilotos será de no mínimo 1% e no máximo 10% da carga horária total do curso, a ser realizada através de ações de extensão: programas, projetos, cursos e eventos.
- **Art. 7º** A integração das atividades de extensão à matriz curricular se dará da seguinte forma:
- I Projetos/Ações de extensão incorporados ao plano de trabalho de componentes curriculares já existentes;
- II Ações de extensão desenvolvidas em componente curricular específico para essa finalidade.
- § 1º Ficará a critério do *campus* a opção, por uma ou a combinação de mais de uma forma, para a curricularização da extensão em seus cursos;
- § 2º O desenvolvimento de Ações de extensão em componente específico, de que trata o item II, não implicará no acréscimo de carga horária à matriz curricular do curso;

CAPÍTULO V - DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTOS DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

- **Art. 8º** Constituem o Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização da Extensão do *Campus* representantes dos seguintes segmentos, no mínimo:
- I Um membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) ou Departamento de Ensino;
- II Um membro da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) ou Setor de Extensão;
 - III Um estudante representante de cada curso envolvido nos projetos-pilotos;
 - IV Coordenador(es) do(s) curso(s) do(s) projeto(s)-piloto (s).
 - VII Outros agentes relevantes, conforme realidade dos campi;
- **Art. 9º** São atribuições do Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetospilotos de Curricularização da Extensão do *Campus*:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino / Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- I Assessorar na elaboração do projeto-piloto de curricularização;
- II Colaborar para o cumprimento das diretrizes e princípios dos projetos-pilotos de curricularização da extensão;
- III Colaborar na divulgação das atividades, incentivando a participação dos servidores, estudantes e comunidade externa;
- IV Definir, em conjunto com a coordenação do curso, com a equipe de execução do projeto e a comunidade acadêmica, os instrumentos e procedimentos que serão adotados para o monitoramento e avaliação dos projetos-pilotos de curricularização da extensão.

CAPÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTOS

Art. 10 O projeto-piloto de curricularização deverá contemplar a descrição das atividades, conforme Anexo I.

Parágrafo Único. Fica a critério do *campus* o acréscimo de qualquer outra informação que compreender necessária ao Anexo I.

- **Art. 11** As propostas dos projetos-pilotos deverão seguir as normativas institucionais e utilizar os modelos de documentos anexos a esta normativa.
- **Art. 12** O projeto-piloto de curricularização será elaborado pela equipe de execução do projeto, com o assessoramento do Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização do *Campus*, observando o previsto na Organização Didática, na Política de Extensão do IFRS e o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único: O projeto piloto deverá ser encaminhado para o Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos projetos-piloto de Curricularização do campus através de endereço eletrônico divulgado pelo referido Grupo.

Art. 13 O projeto-piloto de curricularização da extensão poderá ser planejado para ser realizado ao longo do curso, mas deverá ter finalização semestral e etapas definidas no cronograma do Anexo I, para fins de registro e avaliação.

Parágrafo único. Projetos-pilotos com duração superior aos períodos letivos (semestres) deverão prever articulação entre suas etapas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino / Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- **Art. 14** São consideradas para a carga-horária dos projetos-pilotos todas as atividades previstas que envolverem participação efetiva dos estudantes, como planejamento, execução e construção do relatório de atividades do discente.
- **Art. 15** As propostas de projetos-pilotos de curricularização da extensão deverão considerar os espaços curriculares já existentes, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e as demais normativas institucionais.
- **Art. 16** Excepcionalmente, para o desenvolvimento de projetos-pilotos de curricularização da extensão, não haverá a obrigatoriedade de adequação do Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).
- **Art. 17** É compulsória a participação dos estudantes nos projetos-pilotos do componente curricular e/ou do curso ao qual estão matriculados conforme diretrizes da Política de Extensão do IERS.
- **Art. 18** É vedado o aproveitamento de horas de estágios curriculares, obrigatórios e não obrigatórios, atividades complementares e trabalhos de conclusão de curso (TCC) como carga horária total dos projetos-pilotos.

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO DOS PROJETOS-PILOTOS

Art. 19 O projeto-piloto de curricularização da extensão deverá ser submetido ao *Edital de Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo* que se encontrar em vigência e seguir as normativas da extensão quanto da aprovação, acompanhamento e elaboração de relatório final no SIGProj pela CGAE do *campus*.

Parágrafo único: o Anexo I desta Instrução Normativa deverá ser adicionado ao projeto cadastrado no sistema de submissão.

- **Art. 20** No Plano de Ensino deverá constar descrição do projeto-piloto vinculado ao componente curricular e o número de protocolo de registro fornecido pelo sistema, ao término da submissão que trata o Art. 19.
- **Art. 21** O registro das atividades do projeto-piloto deve ser feito no Diário de Classe de cada um dos componentes curriculares envolvidos.
- **Art. 22** Por se tratar de projeto-piloto, a carga-horária referente à curricularização da extensão não será registrada no histórico escolar dos estudantes, cabendo, neste caso, certificação enquanto ação de extensão.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –

E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

- **Art. 23** O projeto-piloto de curricularização ficará arquivado na coordenação do curso e/ou direção de ensino do *campus*.
- **Art. 24** Ao final de cada período letivo, docentes, técnicos, estudantes e comunidade externa deverão realizar um momento de discussão e avaliação dos projetos-pilotos.
- § 1º O registro que trata o presente artigo deverá compor o relatório final do projeto-piloto de curricularização da extensão do curso e poderá ser complementado com material audiovisual e/ou eventos para socialização de experiências.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTOS

Art. 25 Ao término do projeto-piloto, o Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização do *Campus* deverá elaborar um registro de avaliação com todos os dados resultantes das ações.

Parágrafo único: o Anexo II desta Instrução Normativa deverá ser anexado ao relatório final no sistema de submissão como anexos.

- Art. 26 O registro de avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- I Anexo I: ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO;
- II Anexo II: ROTEIRO PARA REGISTRO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTOS DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO;
- III O parecer do Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização do Campus acerca da efetividade da proposta do projeto-piloto de curricularização da extensão.

Parágrafo único. O relatório da ação deverá ser analisado pelo Grupo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos-pilotos de Curricularização do *Campus* e, após aprovado, deverá ser encaminhado para o endereço de email curricularizacao@ifrs.edu.br.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Casos omissos deverão ser decididos pelo Grupo de Curricularização da



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Extensão/ Pró-reitoria de Ensino /Diretoria de Gestão de Pessoas Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br/ proen@ifrs.edu.br

Extensão do *Campus*, em conjunto com as equipes da Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Ensino.

Art. 28 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

DAIANE TOIGO TRENTIN

Pró-reitora de Extensão Substituta

Portaria nº 190/2020

LUCAS CORADINI Pró-reitor de Ensino Portaria nº 184/2020